

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Lei nº 859/2018

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-PR, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º. As receitas totais estimadas no orçamento fiscal, de seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais representam R\$ 53.298.047,85 (Cinquenta e três milhões duzentos e noventa e oito mil, quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

a) Orçamento Fiscal está fixado emR\$ 40.603.756,35

b) Orçamento da Seguridade Social emR\$ 12.694.291,50

TOTAL.....R\$ 53.298.047,85

Parágrafo Único—A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro I – Resumo Geral da Receita.

QUADRO I—RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Especificação	Valor R\$
1.100	Receita de Impostos e Taxas	801.537,74
1.200	Receita de Contribuições	461.761,08
1.300	Receita Patrimonial	183.352,34
1.400	Receita Agropecuária	5.236,55
1.600	Receita de Serviços	71.583,84
1.700	Transferências Correntes	49.111.668,90
1.900	Outras receitas Correntes	10.182,09
	TOTAL DA RECEITA CORRENTE	50.645.322,54
2.100	Operações de crédito	2.571.171,50
2.200	Alienação de Bens	81.553,81
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	2.652.725,31
	TOTAL GERAL DA RECEITA	53.298.047,85

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa cujo desdobramento apresentam-se os seguintes valores:

POR ÓRGÃO.

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	8
01.00	Poder Legislativo	2.162.500,00
01.01	Câmara Municipal	2.162.500,00
02.00	Governo Municipal	1.765.000,00
02.01	Secretaria Geral de Governo	1.765.000,00
04.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	2.800.000,00
04.01	Departamento de Planejamento e Convênios	162.000,00
04.02	Divisão de Turismo e Desenvolvimento	2.638.000,00
07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, E FINANÇAS	9.126.000,00
07.01	Departamento de Administração	3.325.000,00
07.02	Departamento de Contabilidade e Finanças	5.801.000,00
09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.100.000,00
09.01	Departamento de Agricultura	2.930.000,00
09.02	Departamento de Meio Ambiente	170.000,00
10.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	10.740.000,00
10.01	Departamento de Educação	9.800.000,00
10.05	Departamento de Cultura	270.000,00
10.06	Departamento de Esportes	670.000,00
12.00	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	10.910.256,35
12.01	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos	1.833.000,00
12.02	Departamento de Infra Estrutura Rural	6.004.256,35
12.03	Departamento de Serviços Urbanos	3.073.000,00
	TOTAL	40.603.756,35

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	478.200,00
07.03	Divisão de Recursos Humanos	478.200,00
03.00	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.900.000,00
03.01	Departamento de Projetos Sociais	1.572.530,97
03.02	Centro de Referência em Assistência Social—CRAS	211.469,03
03.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	76.000,00
03.04	Fundo Municipal do Idoso	40.000,00
11.00	SECRETARIA DE SAÚDE	10.316.091,50
11.01	Departamento de Administração em Saúde	9.051.203,12

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1706

11.02	Departamento de Atenção em Saúde	1.264.888,38
	TOTAL	12.694.291,50

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 53.298.047,85
POR FUNÇÃO.

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	2.162.500,00
04	Administração	6.310.000,00
12	Educação	9.800.000,00
13	Cultura	270.000,00
15	Urbanismo	4.206.000,00
17	Saneamento	200.000,00
18	Gestão Ambiental	170.000,00
20	Agricultura	2.730.000,00
22	Indústria	2.527.200,00
23	Comércio e Serviços	110.800,00
26	Transportes	6.704.256,35
27	Desporto e Lazer	670.000,00
28	Encargos Especiais	4.480.000,00
99	Reserva de Contingência	263.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	40.603.756,35

Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	1.500.000,00
09	Previdência Social	478.200,00
10	Saúde	10.266.091,50
16	Habitação	400.000,00
17	Saneamento	50.000,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	12.694.291,50

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 53.298.047,85
POR SUBFUNÇÕES

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	2.162.500,00
121	Planejamento e Orçamento	162.000,00
122	Administração Geral	5.090.000,00
123	Administração Financeira	1.058.000,00
361	Ensino Fundamental	8.955.700,00
365	Educação Infantil	734.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	23.300,00
367	Educação Especial	87.000,00
392	Difusão Cultural	270.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	3.333.000,00
452	Serviços Urbanos	873.000,00
511	Saneamento Básico Rural	200.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	170.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00
606	Extensão Rural	2.680.000,00
661	Promoção Industrial	2.527.200,00
695	Turismo	110.800,00
782	Transporte Rodoviário	6.704.256,35
812	Desporto Comunitário	670.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00
846	Outros Encargos Especiais	3.080.000,00
999	Reserva de Contingência	263.000,00
	Total Orçamento Fiscal	40.603.756,35

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
241	Assistência ao idoso	40.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	221.800,00
244	Assistência Comunitária	1.238.200,00
271	Previdência Básica	478.200,00
301	Atenção Básica	10.161.203,12
304	Vigilância Sanitária	104.888,38
482	Habitação Urbana	400.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	12.694.291,50

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 53.298.047,85

PELA NATUREZA DA DESPESA

1- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	29.590.136,84
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	15.531.832,77
3.2	Juros e Encargos da Dívida	300.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 04 de Outubro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1706

3.3	Outras Despesas Correntes	13.758.304,07
4	Despesas de Capital	10.750.619,51
4.4	Investimentos	7.650.619,51
4.6	Amortização da Dívida	3.100.000,00
9	Reserva de Contingência	263.000,00
9.9	Reserva de Contingência	263.000,00
	Total orçamento fiscal	40.603.756,35

Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	12.027.124,23
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	6.172.100,00
3.3	Outras Despesas Correntes	5.855.024,23
4	DESPESAS DE CAPITAL	667.167,27
4.4	Investimentos	667.167,27
	Total Orçamento da Seguridade Social	12.694.291,50

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 53.298.047,85

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto abertura de créditos adicionais até os limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa, dentro de cada projeto ou atividade;

Entre as fontes de recursos, livres e /ou vinculados, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º. Fica o executivo municipal autorizado a transferir recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependera de autorização em lei específica.

Art. 8º. Fica o executivo municipal autorizado a efetuar os ajustes necessários nos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para adequação de valores em virtude de alterações orçamentárias previstas nos artigos 4º e 5º desta lei.

Parágrafo Único. A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2.018), 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod280783